

Recomendações na Sequência da Avaliação do Risco de Fraude na Gestão dos Programas Impulsos Jovens STEAM, Adultos e Mais Digital

Índice

1. RISCOS DE ÂMBITO GERAL	3
2. RISCOS DE CONFLITOS DE INTERESSES.....	3
3. RISCOS DE DUPLO FINANCIAMENTO.....	3
4. RISCOS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS PÚBLICOS	3
4.1. CONFLITOS DE INTERESSE OCULTOS OU SUBORNOS E COMISSÕES ILEGAIS	3
4.2. EVITAR O PROCEDIMENTO DO CONCURSO OBRIGATÓRIO	4
4.3. MANIPULAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO	4
4.4. PROPOSTAS CONCERTADAS.....	4
4.5. PREÇOS INADEQUADOS.....	4
4.6. MANIPULAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO	4
4.7. PRODUTOS NÃO ENTREGUES OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS.....	5
4.8. ALTERAÇÃO DO CONTRATO EM VIGOR	5

O DIRETOR-GERAL
DO ENSINO SUPERIOR
Joaquim Mourato



1. RISCOS DE ÂMBITO GERAL

A DGES recomenda a elaboração, divulgação e manutenção atualizada de uma Declaração de Política Antifraude subscrita pelos órgãos de governo/gestão.

A DGES recomenda que seja assegurada a rotação de pessoal nos cargos ou funções que se venham a revelar sensíveis, sem prejuízo do princípio da segregação de funções.

2. RISCOS DE CONFLITOS DE INTERESSES

A DGES recomenda que se promova a frequência de ações de formação relacionadas com a ética, conflitos de interesses e fraude para todos os intervenientes na gestão dos Impulsos.

A DGES recomenda que todos os intervenientes na gestão dos Impulsos subscrevam uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse por investimento e que se implementem medidas para garantir a sua efetiva aplicação.

A DGES recomenda uma rigorosa identificação e prevenção de situações de conflitos de interesse e a sua adequada evidenciação até ao encerramento dos investimentos e reformas contratualizados o do PRR, comprometendo-se a manter atualizadas as respetivas declarações.

3. RISCOS DE DUPLO FINANCIAMENTO

A DGES recomenda que a monitorização, em permanência, do risco de duplo financiamento, considerando a possível sobreposição dos objetos dos diferentes apoios com os programas Impulso, e comunicação ao BI em caso de sobreposição.

A DGES recomenda a criação de centros de custo próprios para cada investimento.

A DGES recomenda a subscrição, pelo dirigente máximo, em como os investimentos realizados ao abrigo dos programas Impulso não acumulam nem acumularão com outros fundos para as mesmas despesas.

4. RISCOS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

4.1. CONFLITOS DE INTERESSE OCULTOS OU SUBORNOS E COMISSÕES ILEGAIS

A DGES recomenda uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública.



4.2. EVITAR O PROCEDIMENTO DO CONCURSO OBRIGATÓRIO

A DGES recomenda que os procedimentos por ajuste direto em que se verifique o convite a um só fornecedor sejam alvo de uma adequada fundamentação.

4.3. MANIPULAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO

A DGES recomenda que o procedimento de contratação pública inclua um processo transparente de abertura das propostas, bem como um tratamento adequado e seguro no que respeita às propostas ainda não abertas.

A DGES recomenda a adoção de mecanismos que assegurem a não divulgação de informação confidencial/privilegiada.

4.4. PROPOSTAS CONCERTADAS

A DGES recomenda que no âmbito da análise das propostas se avalie a existência de indícios de eventual conluio entre os diversos concorrentes, por exemplo a realização de benchmarking com vista à comparação de preços dos bens e serviços.

A DGES recomenda a implementação de mecanismos que permitam confirmar a existência efetiva das entidades participantes nos procedimentos de contratação pública. Este procedimento pode envolver a verificação de websites, informação sobre a localização da empresa, etc.

4.5. PREÇOS INADEQUADOS

A DGES recomenda a implementação de mecanismos que permitam confirmar, junto de fontes independentes, os preços praticados pelos fornecedores.

A DGES recomenda a adoção de custos unitários para as aquisições regulares.

4.6. MANIPULAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO

A DGES recomenda a implementação de mecanismos para confirmação dos montantes faturados e que estes têm efetiva correspondência com os serviços contratualizados.

A DGES recomenda que se proceda à verificação das faturas submetidas de forma a identificar possíveis casos de duplicação (i.e. diversas faturas com o mesmo montante ou com o mesmo número, entre outros) ou de faturas falsas.



A DGES recomenda que se efetuem reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e que os preços faturados estão em conformidade com os montantes orçamentados.

4.7. PRODUTOS NÃO ENTREGUES OU SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

A DGES recomenda que se adotem mecanismos que permitam confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais.

4.8. ALTERAÇÃO DO CONTRATO EM VIGOR

A DGES recomenda que as adendas contratuais, que modifiquem os pressupostos que sustentaram a adjudicação, devam ser alvo de uma adequada fundamentação que justifique a não adoção de um novo procedimento concursal.

